



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

LEI Nº 1264 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Lei em local de costume, em data de 22/11/2022 conforme determinação superior.

Fortaleza de Minas 22 de Novemb de 20 22

Adenilson
Chefe de Gabinete

“Dispõe sobre a alteração do Percentual de Suplementação da Lei Orçamentária Anual do Exercício 2022 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal do município de Fortaleza de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº: 1.227 de 16 de Novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Fica o Poder Executivo à;

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta Porcento) do valor total do Orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução Orçamentária de 2022, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o Artigo nº 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas-MG, 22 de novembro de 2022.

Adenilson
Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal